



RESOLUÇÃO Nº 30

de 03 de dezembro de 1991

"Suplementa Dotação Orçamentaria Insuficiente"

O VER AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato -Grosso do Sul, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º..

Fica suplementado em C\$2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros) as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10 - CÂMARA MUNICIPAL

01.10.01.01.001,2.01- Manut. Enc. c/ a Câmara Municipal

3120 - Material de Consumo..... C\$ 500.000,00

3131 - Remuneração de Serv. Pessoais..... C\$ 500.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... C\$ 800.000,00

3255 - Assist. Méd. Hospitalar..... C\$ 500.000,00

SOMA..... C\$ 2.300.000,00

Art. 2º..

Para cobrir as suplementações previstas no Art. 1º é reduzida parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10 -

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - Manut. Enc. c/ a Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil CR\$ 2.300.000,00

SOMA..... CR\$ 2.300.000,00

Art. 3º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Mato Grosso
do Sul, aos 03 de Dezembro de 1.991*

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Resolução Nº 30/1991 - 03 de dezembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em